



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 106/2024

Assis, 03 de maio de 2024.

Ofício DA nº 167/2024

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 62/2024.**

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 62/2024, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinquenta mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 62/2024)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinquenta mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente medida se justifica, tendo em vista a necessidade de suplementação de dotação orçamentária já existente, a fim de ocorrer com saldo remanescente em conta corrente referente a recursos de convênio federal destinados à Atenção Básica, à Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar, à Vigilância em Saúde e à Assistência Farmacêutica, que precisam ser reprogramados a fim de serem utilizados neste exercício.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, decorrente de repasses do Governo Federal, nos termos do artigo 2º da propositura.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 62/2024, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de maio de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 106/2024 - Protocolo nº 1408/2024 recebido em 06/05/2024 11:54:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código D863-5A3D-81B6-13F8.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 62/2024

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03		ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
1199	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
10.301.0079.2176.0000		APOIO E MANUTENÇÃO DAS U.B.S.	
1230	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
02 10 04		MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000		PARCEIROS DO S.U.S.	
1296	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
02 10 05		VIGILANCIA EM SAUDE	
10.304.0081.2179.0000		AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
1388	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10.305.0081.2178.0000		APOIO A ATENÇÃO D.S.T. – A.I.D.S. – T.B.	
1403	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10.305.0081.2180.0000		AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA:	
1405	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
02 10 02		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.2186.0000		OPERAÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
1180	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.750.000,00
<b>Total..... R\$</b>			<b>5.750.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 41.168-X, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de maio de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

